Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 25 de Janeiro de 1990
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 327

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Trindade' e dá outras providências:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um reajuste salarial aos servidores públicos Municipais a partir de 1º de janeiro de 1990, no percentual de 80% (Oitenta por cento), de conformidade com as tabelas de números I II, III e IV da Lei Municipal nº 325, de 21 de dezembro de 1989, cujas tabelas anexas a presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O percentual de que trata o artigo 1º da presente Lei, será também aplicado aos enativos e pencionistas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 25 de janeiro de 1990.

José Adelson Danda
Presidente

Josimar Alves de Souza
1º Secretário

Pedro José de Barros
2º Secretário

Sacione, publique-se registre se e
dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 25 de Janeiro de 1950
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA - I
PESSOAL PERMANENTE

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Fiscal de Auxiliar	I	716,40
01	Auxiliar da Receita	I	716,40
01	Auxiliar de Despesas	I	716,40
01	Escriturário de Receita	I	824,40
01	Escriturário de Despesa	I	824,40
01	Fiscal de Serviço Urbano	I	918,00
01	Tesoureiro	I	1.000,80
01	Técnico de Contabilidade	I	1.504,80

TABELA - II
PESSOAL CONTRATADO

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Cosinheira	A	342,00
01	Auxiliar de Biblioteca	A	381,60
20	Auxiliares Gerais	A	421,20
15	Professor - I	A	439,20
08	Zelador	A	478,80
04	Telefonista	A	536,40
14	Professor - II	B	536,40
01	Recepcionista	A	752,40
08	Auxiliar de Escritório	A	536,40
01	Agente Arrecador	A	626,40
01	Fiscal Auxiliar de Serviços Urbano	A	626,40
01	Fiscal Rodoviario	A	626,40
01	Eletricista	A	626,40
03	Vigia	A	644,40
29	Professor - III	C	680,40
08	Motorista	A	752,40
01	Tratorista	A	752,40
03	Supervisor Municipal	A	824,40
08	Emfermeiro	A	824,40
02	Orientador Municipal	A	824,40
07	Escriturário	A	824,40
02	Advogado	A	1.836,00
01	Engenheiro	A	1.836,00
01	Odontoligo	A	2.674,80
02	Médico	A	3.006,00

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 25 de Janeiro de 1990
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA - III
CARGO EM COMISSÃO

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
03	Diretor de Departamento	CC-I	2.674,80
01	Assessor Jurídico	CC-II	2.340,00
01	Chefe de Tesouraria	CC-III	1.353,60
01	Encarregado do Setor de Receita	CC-IV	954,00
01	Encarregado do Setor de Despesa	CC-IV	954,00
01	Coordenador do IPTU	CC-IV	954,00

TABELA - IV
FUNÇÃO GRATIFICADA

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Diretor da Escola de 1º e 2º Grau Gov. Paulo Guerra	FG-I	1.335,60
01	Diretor do Órgão Municipal de Educação	FG-II	1.170,00
01	Vice-Diretor da Escola de 1º e 2º Grau Gov. Paulo Guerra	FG-III	835,20
02	Diretor de Escolas Municipais	FG-IV	190,80

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 25 de janeiro de 1990

José Adelson Danda- Presidente

Josimar Alves de Souza- 1º Secretário

Pedro José de Barros- 2º Secretário